



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N° 093/2025

“Cria o cargo de Ouvidor Administrativo da Câmara Municipal de Tocantins nos termos que especifica e dá outras Providências”

Autoria: Mesa Diretora.

A Câmara Municipal de Tocantins, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Ouvidor Administrativo na Câmara Municipal de Tocantins, nos termos desta lei.

Parágrafo único. O Ouvidor Administrativo atuará em conjunto com o Vereador Ouvidor, a quem compete a representação institucional da Ouvidoria da Câmara Municipal de Tocantins.

Art. 2º - O cargo de Ouvidor Administrativo pertence ao quadro de cargos de provimento em comissão por recrutamento amplo, com 1 (uma) vaga, e é de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º - As descrições e as atribuições do cargo de Ouvidor Administrativo são as constantes do Anexo I.

Art. 4º - O vencimento e o nível salarial do cargo de Ouvidor Administrativo são os constantes do Anexo II.

Art. 5º - As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento Municipal destinado ao Poder Legislativo de Tocantins.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 02 de dezembro de 2025.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro De
Atos Oficiais em
02/12/25
2000mp
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Cargo: Ouvidor Administrativo

Grupo: Assessoramento

Recrutamento: Amplo

Qualificação: Ensino médio

Atribuições do cargo:

- 1 – Dirigir, coordenar e gerenciar as ações da Ouvidoria, estabelecendo mecanismos que promovam a participação do usuário na administração pública da Câmara Municipal de Tocantins;
- 2 – Acompanhar a prestação dos serviços, visando garantir a sua efetividade;
- 3 – Propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
- 4 – Auxiliar na prevenção e na correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nas normas reguladoras de Ouvidoria pública;
- 5 – Propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações da legislação vigente;
- 6 – Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações do usuário perante a Câmara Municipal de Tocantins, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão;
- 7 – Promover, quando cabível, a adoção de mediação e conciliação entre a Câmara Municipal de Tocantins e o usuário, sem prejuízo da ação de outros setores competentes;
- 8 – Elaborar, anualmente, relatório de gestão;
- 9 – Intervir nos fluxos de comunicação entre a Câmara Municipal de Tocantins e o cidadão, a fim de cumprir as determinações das Leis Federais nºs 12.527 (LAI), de 18 de novembro de 2011, e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e das diretrizes exaradas pela ouvidoria;
- 10 – Coordenar as atividades de processamento dos pedidos de informação, apresentados diretamente à Câmara Municipal de Tocantins, ou via sistemas da LAI, se for o caso, em atendimento às diretrizes exaradas pela ouvidoria;
- 11 – Promover a integração com outros sistemas de ouvidoria para recebimento e destinação de manifestações e pedidos de informações direcionados a

Publicado no Quadro De
Atos Oficiais em
02/12/25
600000
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

múltiplos entes federativos, em atendimento às diretrizes exaradas pela ouvidoria;

12 – Implementar ações e medidas necessárias para averiguar a veracidade das denúncias recebidas formalmente;

13 – Coordenar as atividades referentes à Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), adotando medidas para a proteção e o tratamento de dados pessoais, em atendimento às diretrizes exaradas pela ouvidoria;

14 – Informar, divulgar e prestar esclarecimentos de interesse público quanto às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Tocantins;

15 – Solicitar aos órgãos públicos e privados dados e informações que interessem aos trabalhos da Ouvidoria da Câmara Municipal de Tocantins.

16 – E outras atribuições definidas Pelo Presidente da Câmara Municipal.

ANEXO II

Cargo de provimento em comissão Ouvidor Administrativo Nível

Nível	Valor (em R\$)
	R\$ 2.400,00

Publicado no Quadro De
Atos Oficiais em
02/12/23
Larissa
Chefe de Gabinete